



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6042/2024**

O Município de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Saneantes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações - Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Data da sessão: 14/05/2024.

Horário: 09:00 – horário de Brasília

Sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Tipo: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Esclarecimentos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

e-mail: [saude@acailandia.ma.gov.br](mailto:saude@acailandia.ma.gov.br)

Licitação Ampla Participação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem como objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Saneantes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O valor estimado foi obtido através do valor médio da pesquisa de preços.

3.1.1. O valor estimado é R\$ 4.316.302,50 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e dois reais, cinquenta centavos)

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia- MA.

3.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 022/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024.

4.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

4.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Que estejam sob falência.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7.8. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.9. Que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.7.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. caso haja cota reservada. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 7.29. As regras previstas no item 7.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.34. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 7.35. No caso especificado, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

8.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

8.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

8.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

8.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.

8.6. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;

8.7.3. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

8.7.4. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

8.7.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

8.7.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

8.7.7 O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

8.7.8. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

8.9.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

8.9.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

8.9.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no portal da transparência, no site da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

9.6.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.6.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.7.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.7.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

9.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9.3. Os documentos referidos no item 8.9.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

9.10.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.12. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

9.12.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.12.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

9.12.3. Possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

9.12.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto na Resolução - RDC Nº 47 de 25 de outubro de 2013.

9.12.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.12.5.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.12.5.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.12.6. Possuir Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido contendo informações quanto à composição química, propriedades físico-químicas, proteção, segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações quanto às medidas de segurança para a sua manipulação.

9.12.7. Laudos de ação comprovada contra microrganismos fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS.

9.12.8. A empresa deverá comprovar que possui responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da lei nº 2.800/56 e artigo 1º da lei 6.839/80.

**9.13. Embalagens e Rótulos devem conter:**

9.13.1. Nome e marca do produto;

9.13.2. Nome da versão, caso haja;

9.13.3. Categoria do produto (detergente, desincrustante, amaciante, etc.);

9.13.4. Destinação do produto em letras maiúsculas (uso industrial, assistência à saúde ou institucional). Em caso de uso domiciliar, a destinação é dispensada;

9.13.5. Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA;

9.13.6. Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ);

9.13.7. Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto;

9.13.8. Número do processo de notificação da ANVISA;

9.13.9. Dados do fabricante, caso a produção do item saneante seja terceirizada;

9.13.10. País de origem, para produtos importados;

9.13.11. Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.13.12. Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO;

9.13.13. Data de fabricação com mês e ano;

9.13.14. Lote;

9.13.15. Indicação quantitativa do conteúdo líquido;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, poderão via sistema, num prazo máximo de 02 (duas) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

10.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

10.1.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.1.4. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

10.1.5. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.1.6. Informar os dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente para fins de pagamento.

10.2. Objetivando agilizar o Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal: licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

13.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.6.1. Advertência escrita;

13.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

13.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

13.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

13.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

13.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

13.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

13.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

13.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

13.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **20.6.3**; ou

13.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Açailândia ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

14.3. Dos atos da Administração cabem:

14.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.4.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

14.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.9. Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9.1 O recurso de que trata o item 12.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento

ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo

Açailândia – MA, 25 de abril de 2024.

Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 257/2023 – GAB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de **Saneantes** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

2.1. A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são elementos primários nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e visam garantir aos usuários dos serviços de saúde uma permanência em local limpo e em ambiente com a menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas. Este serviço compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

2.2. Os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e mais ônus para a Administração, diante disso podemos entender a importância da aquisição do objeto supracitado, para propiciar a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade.

**2.3. Razão da necessidade da aquisição:**

2.3.1. A aquisição do produto solicitado visa atender às necessidades para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados em toda Rede de Saúde de Açailândia.

2.3.2. Com a aquisição dos Saneantes ora elencados, espera-se continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de modo contínuo e sem risco de infecção dos pacientes.

2.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

2.5. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Açailândia/MA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO OBJETO A SER FORNECIDO:**

3.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

modelo de gestão da Rede de Saúde, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Fundo Municipal de Saúde realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de produtos de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

3.3. A estimativa do quantitativo dos itens que compõem esta licitação foi baseada no consumo de todas as Unidades da Rede de Saúde nos anos de 2020 à 2023.

3.4. A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida mediante o acréscimo de até 30% no quantitativo do ano que apresentou maior consumo, tendo como base os Relatórios de Movimentações por Estoques, visando estabelecer uma margem de segurança capaz de atender a necessidade da Rede de Saúde, caso haja um aumento súbito na demanda, evitando que os serviços essenciais prestados pela Rede sejam afetados.

#### 4. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3. Segue abaixo o quantitativo, assim como a descrição detalhada dos itens que são objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água oxigenada 10 volumes, acondicionada em embalagem âmbar, contendo dados de rotulagem. Embalagem de 1000 ml.	2800	Embalagem	R\$ 14,45	R\$ 40.460,00
2	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro. Produto exclusivamente para uso profissional. álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no Ministério da Saúde e Anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto,	7500	Frasco	R\$ 15,58	R\$ 116.850,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. apresentar certificado de boas práticas de fabricação- cbpf por linha de produção.				
3	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro. Produto exclusivamente para uso profissional. álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no Ministério da Saúde e Anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. apresentar certificado de boas práticas de fabricação- cbpf por linha de produção. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	2500	Frasco	R\$ 15,58	R\$ 38.950,00
4	Álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, 70 %, para higienização das mãos com agente hidratante acondicionado em bolsa plástica rígida (refil) que contenha sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel sem vazar ou entortar o encaixe da bolsa, contendo de 800 a 1000ml ou gramas, lacrada, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1ml por acionamento da alavanca. Dispensers fornecidos em regime de comodato. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: ficha antimicrobiana, ficha de avaliação de atividade bactericida, laudo técnico de eficácia para o vírus Influenza, ficha técnica, registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança. Refil para dispensadores de 1000 ml.	1400	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 24.262,00
5	Álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em	938	Embalagem	R\$ 66,53	R\$ 62.405,14

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, 70%, para higienização das mãos com agente hidratante, que contenha sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando acionado o pump a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1ml por acionamento da válvula. Com dispensador em regime de comodato. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: ficha antimicrobiana, ficha de avaliação de atividade bactericida, laudo técnico de eficácia para o vírus Influenza, ficha técnica, registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança. Embalagem de 4,5 kg/5 litros com válvula pump.				
6	Álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, 70%, para higienização das mãos com agente hidratante, que contenha sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando acionado o pump a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1ml por acionamento da válvula. Com dispensador em regime de comodato. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: ficha antimicrobiana, ficha de avaliação de atividade bactericida, laudo técnico de eficácia para o vírus Influenza, ficha técnica, registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança. Embalagem de 4,5 kg/5 litros com válvula pump. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	312	Embalagem	R\$ 66,53	R\$ 20.757,36
7	Cera acrílica - usada em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármore, granilite e vulcapiso, proporcionado brilho instantâneo e proteção. Embalagem de 05 litros.	72	Embalagem	R\$ 236,00	R\$ 16.992,00
8	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas à base de Biguanida (10 a	180	Embalagem	R\$ 191,70	R\$ 34.506,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	20%): Amplo espectro de ação bactericida, bacteriostática, virucida e fungicida. Desinfeta materiais metálicos, borrachas, plásticos e outras superfícies fixas. Composição: Quaternário di-decílico associado á uma Biguanida Polimérica (PolihexametilenoBiguanida – PHMB). Produto de eficácia comprovada na desinfecção dos microrganismos causadores das principais ocorrências de infecções hospitalares, tais como: Clostridium sporogenes, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Bacillus subtilis, Acinetobacter baumannii, Aspergillus Níger, Candida albicans. Que possua laudo e análise de sua eficácia; em total conformidade com a ANVISA. Embalagem de 25 litros				
9	Desinfetante de alto nível a base de carbonato de sódio 3,1%, carbonato de potássio 0,6%, cloreto de sódio e veículo. Princípio ativo hipoclorito 4%. Embalagem de 5 litros.	50	Unidade	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00
10	Detergente desincrustante de uso industrial concentrado com ação desengraxante, limpadora e desincrustadora de superfícies em geral com alta diluição. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem de 05 litros.	280	Embalagem	R\$ 52,72	R\$ 14.761,60
11	Detergente Líquido clorado 4% a 6% de cloro ativo Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral para limpeza hospitalar. Embalagem contendo dados de identificação, diluição, tempo de permanência após diluição, procedência, lote e validade. Embalagem de 25 litros.	300	Embalagem	R\$ 273,41	R\$ 82.023,00
12	Detergente Líquido clorado 4% a 6% de cloro ativo Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral para limpeza hospitalar. Embalagem contendo dados de identificação, diluição, tempo de permanência após diluição, procedência, lote e validade. Embalagem de 25 litros. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	100	Embalagem	R\$ 273,41	R\$ 27.341,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Escova com clorexidina 2 a 4% para assepsia das mãos - Confeccionada com cerdas macias, apropriadas para uso sobre a pele sem irritá-las, embaladas individualmente, com clorexidina de 2 a 4%, contendo uma face com cerdas dispostas, alinhadas, bordas sulcadas, antideslizante, fabricada em polietileno, outra face com esponja contendo antisséptico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 199 de 26/10/2006. Caixa com 48 und.	3750	Caixa	R\$ 269,24	R\$ 1.009.650,00
14	Escova com clorexidina 2 a 4% para assepsia das mãos - Confeccionada com cerdas macias, apropriadas para uso sobre a pele sem irritá-las, embaladas individualmente, com clorexidina de 2 a 4%, contendo uma face com cerdas dispostas, alinhadas, bordas sulcadas, antideslizante, fabricada em polietileno, outra face com esponja contendo antisséptico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 199 de 26/10/2006. Caixa com 48 und. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1250	Caixa	R\$ 269,24	R\$ 336.550,00
15	Gluconato de clorexidina 0,5% alcoólico Anti-séptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1000 ml.	2400	Embalagem	R\$ 40,15	R\$ 96.360,00
16	Gluconato de clorexidina 0,5% alcoólico Anti-séptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de	800	Embalagem	R\$ 40,15	R\$ 32.120,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1000 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
17	Gluconato de clorexidina 1% aquoso - Anti-séptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	1538	Embalagem	R\$ 51,68	R\$ 79.483,84
18	Gluconato de clorexidina 1% aquoso - Anti-séptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	512	Embalagem	R\$ 51,68	R\$ 26.460,16
19	Gluconato de clorexidina 2 a 4% degermante, podendo ou não ser associado com álcool isopropílico, com ausência de corantes, conservantes e odores, com viscosidade adequada para degermação. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	2325	Embalagem	R\$ 65,02	R\$ 151.171,50
20	Gluconato de clorexidina 2 a 4% degermante, podendo ou não ser associado com álcool	775	Embalagem	R\$ 65,02	R\$ 50.390,50

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	isopropílico, com ausência de corantes, conservantes e odores, com viscosidade adequada para degermação. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
21	Limpador multi enzimático à base de no mínimo cinco enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática, não produzir espuma. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não deverá apresentar odor biológico. No rótulo deve constar no mínimo: a) nome do produto; b) modo de usar; c) proporção de diluição manual e automatizada; d) tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; e) data de fabricação, validade e lote; f) primeiros socorros. Embalagem de 05 litros.	525	Embalagem	R\$ 140,64	R\$ 73.836,00
22	Limpador multi enzimático à base de no mínimo cinco enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática, não produzir espuma. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não deverá apresentar odor biológico. No rótulo deve constar no mínimo: a) nome do produto; b) modo de usar; c) proporção de diluição manual e automatizada; d) tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; e) data de fabricação, validade e lote;	175	Embalagem	R\$ 140,64	R\$ 24.612,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	f) primeiros socorros. Embalagem de 05 litros. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
23	Limpador multiuso com álcool, para limpeza de superfícies tais como azulejo, granito, box de banheiro, pisos, vidros, entre outras, que favoreça a secagem por conter álcool na formulação, com poder desengordurante e emulsionante e levemente perfumado. Embalagem de 05 litros.	1380	Embalagem	R\$ 48,61	R\$ 67.081,80
24	Pvpi alcoólico (tintura)- Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	2250	Embalagem	R\$ 113,10	R\$ 254.475,00
25	Pvpi alcoólico (tintura)- Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	750	Embalagem	R\$ 113,10	R\$ 84.825,00
26	Pvpi aquoso (tópico) - Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem.	2277	Embalagem	R\$ 105,40	R\$ 239.995,80

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro.				
27	Pvpi aquoso (tópico) - Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	759	Embalagem	R\$ 105,40	R\$ 79.998,60
28	Pvpi degermante - Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro.	3150	Embalagem	R\$ 151,73	R\$ 477.949,50
29	Pvpi degermante - Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. Embalagem de 1 litro. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	1050	Embalagem	R\$ 151,73	R\$ 159.316,50
30	Sabão líquido neutro de uso hospitalar, concentrado, veículo contendo tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tensoativo não iônico e corante. Embalagem de 05 litros.	304	Embalagem	R\$ 65,58	R\$ 19.936,32

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Sabonete Líquido antisséptico para higienização das mãos com agente hidratante/umectante. Embalagem de 05 litros.	1616	Embalagem	R\$ 61,17	R\$ 98.850,72
32	Sabonete Líquido antisséptico para higienização das mãos com agente hidratante/umectante. Embalagem de 05 litros. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	538	Embalagem	R\$ 61,17	R\$ 32.909,46
33	Sanitizante/desinfetante clorado em pó para sanitização/higienização de verduras, legumes, vegetais e frutas em geral com atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. Embalagem de 05 kg.	262	Embalagem	R\$ 233,50	R\$ 61.177,00
34	Solução a base de Ácido Peracético a 0,2% para limpeza e desinfecção de instrumentais médicos hospitalares. Embalagem de 05 litros.	375	Embalagem	R\$ 355,78	R\$ 133.417,50
35	Solução a base de Ácido Peracético a 0,2% para limpeza e desinfecção de instrumentais médicos hospitalares. Embalagem de 05 litros. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	125	Embalagem	R\$ 355,78	R\$ 44.472,50
36	Solução a base de Glutaraldeído a 2% para limpeza e desinfecção de instrumentais médicos hospitalares. Embalagem de 05 litros.	50	Embalagem	R\$ 194,99	R\$ 9.749,50
37	Solução de éter alcoolizado - Removedor de curativo, composta de éter etílico e álcool etílico, 35% de éter v/v, 96% de álcool etílico v/v, com finalidade de remoção de curativos. Embalagens contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC e recomendações da ANVISA. Embalagem de 1 Litro.	800	Embalagem	R\$ 87,56	R\$ 70.048,00
38	Solução de Formol Inibido de 37% para conservação de peças anatômicas para biópsia. Embalagem de 20 litros.	60	Embalagem	R\$ 88,97	R\$ 5.338,20
39	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% para desinfecção de materiais hospitalares. Embalagem de 05 litros.	950	Embalagem	R\$ 32,00	R\$ 30.400,00

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	Solução de ALDEÍDO 0,1% 350ML - Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de undecilaminopropilbetaína, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Embalagem em sistema fechado, estéril, livre de toxinas e em frasco de 350 ml.	525	Frasco	R\$ 120,09	R\$ 63.047,25
41	Solução de ALDEÍDO 0,1% 350ML - Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de undecilaminopropilbetaína, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Embalagem em sistema fechado, estéril, livre de toxinas e em frasco de 350 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	175	Frasco	R\$ 120,09	R\$ 21.015,75

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação econômico-financeira;

7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

8.1. O objeto a ser adquirido encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente.

8.2. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, pois contribuíra para o desenvolvimento da sua missão "Prestar



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento médico-hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes em nível terciário de saúde.

8.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os recursos para a aquisição do objeto do presente objeto, de acordo com os quantitativos que serão efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

8.4.1. A estimativa do valor da contratação é de: **R\$ 5.672.881,57 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

8.4.2. O valor estimado da presente contratação foi obtido com base na homologação do processo licitatório 051/2022, acrescido de uma margem de segurança de 20% para cobertura de imprevisibilidades e implantação de novos serviços.

## 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação com a empresa detentora de preços dos itens ora registrado, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, poderá ser feita por intermédio de CONTRATO.

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.2.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item **9.1.1** acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

9.3. Caso haja celebração contratual, o mesmo obedecerá às condições estabelecidas no edital de licitação, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas em edital e seus anexos.

9.4. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

9.4.1. O prazo de convocação estipulado no item **9.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, conforme artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de ficar sujeita às penalidades previstas na mesma e suas alterações posteriores.

9.7. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**11.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:**

11.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

11.3. Constituem obrigações da contratada:

11.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

11.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

11.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.9.A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

11.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

11.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**11.4. Constituem responsabilidades da contratada:**

11.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

11.4.5.A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**11.5. Das Obrigações da Contratada:**

11.5.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

11.5.2. A evitar a entrega dos materiais de limpeza impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

11.5.3. Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento dos materiais de limpeza.

11.5.4. Os materiais de limpeza devem ter validade mínima 12(doze) meses;

11.5.6. No ato da entrega, os produtos solicitados, não poderão ter data de fabricação superior a 06 (seis) meses;

11.5.7. No caso de materiais de limpeza serem impróprios para utilização, deverão ser substituídos. À validade será contada a partir da nova data de entrega;

**12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

14.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3. Possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

14.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto na Resolução - RDC Nº 47 de 25 de outubro de 2013.

14.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

14.5.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

14.5.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

14.6. Possuir Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido contendo informações quanto à composição química, propriedades físico-químicas, proteção, segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações quanto às medidas de segurança para a sua manipulação.

14.7. Laudos de ação comprovada contra microrganismos fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS.

14.8. A empresa deverá comprovar que possui responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da lei nº 2.800/56 e artigo 1º da lei 6.839/80.

**14.8. Embalagens e Rótulos devem conter:**

14.8.1. Nome e marca do produto;

14.8.2. Nome da versão, caso haja;

14.8.3. Categoria do produto (detergente, desincrustante, amaciante, etc.);

14.8.4. Destinação do produto em letras maiúsculas (uso industrial, assistência à saúde ou institucional). Em caso de uso domiciliar, a destinação é dispensada;

14.8.5. Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA;

14.8.6. Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ);

14.8.7. Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto;

14.8.8. Número do processo de notificação da ANVISA;

14.8.9. Dados do fabricante, caso a produção do item saneante seja terceirizada;

14.8.10. País de origem, para produtos importados;

14.8.11. Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função;

14.8.12. Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO;

14.8.13. Data de fabricação com mês e ano;

14.8.14. Lote;

14.8.15. Indicação quantitativa do conteúdo líquido;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

**16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

16.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

16.1.1. Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

16.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

16.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

16.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

16.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

16.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

16.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.2.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**17. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

17.1.1 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

17.1.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

17.1.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

17.1.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

17.1.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

**18. DA VALIDADE DO PRODUTO:**

18.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.

**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

19.3.1. Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

19.3.1.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

19.3.1.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

19.3.1.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

19.3.1.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do produto.

19.3.1.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto.

19.3.1.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

19.3.1.7. Desempenho na utilização;

19.3.1.8. Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio, constando na embalagem as proporções de diluição.

19.3.1.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

19.3.1.10. Verificação da descrição do produto contida no rótulo de acordo com especificação do edital;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.3.1.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

19.3.1.12. Registro do produto na ANVISA: Os produtos licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

19.3.1.13. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades e/ou do procedimento ao qual é indicado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

20.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

20.6.1. Advertência escrita;

20.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

20.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

20.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

20.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

20.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

20.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

20.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

20.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

20.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

20.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

20.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **20.6.3**; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

20.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

21.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**22. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

22.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**23. UNIDADE FISCALIZADORA:**

23.1. Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.

---

**Rogéria da Conceição Rabelo**  
*Auxiliar Administrativo.*  
*Matrícula: 6151-1*  
*Elaboração do Termo de Referência*





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de saneantes é uma etapa crucial que antecede a efetivação da compra, o mesmo objetiva fornecer informações detalhadas sobre as necessidades específicas da Rede de Saúde de Açailândia, orientando assim o processo de aquisição, considerando o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que estabelece normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais medidas no âmbito do município de Açailândia, visando aprimorar o planejamento e a eficiência das contratações públicas.

**1.2. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE DESINFECÇÃO:** Atualmente, a classificação das áreas vem sendo questionada, pois o risco de infecção ao paciente está relacionado aos procedimentos aos quais ele é submetido, independentemente da área em que ele se encontra. Essa classificação auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecções, além de facilitar a elaboração de procedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

1.2.1. Áreas críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Agência Transfusional, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e esterilização (CME), Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácias, Área suja da Lavanderia, SAMU.

1.2.2. Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.

1.2.3. Áreas não-críticas: são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria, repousos.

**1.3. PROCESSOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES:** A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

1.3.1. Limpeza concorrente: é o processo de limpeza realizado diariamente, com a finalidade de sujidade, organizar o ambiente e repor o material de higiene. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção mais completo, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas internações de longa duração (programada). O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, tetos, todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, além de abastecer o material de higiene.

**1.4. TÉCNICAS DE LIMPEZA:**

1.4.1. Limpeza Úmida – Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser processo manual ou mecânico.

1.4.2. Limpeza molhada – Consiste na utilização de água abundante, como elemento da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

1.4.3. Limpeza seca – Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem utilização de água.

1.4.4. Limpeza com jatos de água – trata-se de alternativa por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de água sob pressão, sendo destinada predominantemente a limpeza terminal. Sua utilização será precedida da avaliação da necessidade pela administração.

**1.5. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO:**

1.5.1. A desinfecção é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. Tem a finalidade de destruir microrganismos das superfícies de serviços de saúde, utilizando-se solução desinfetante. É utilizado após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. Definem-se como matéria orgânica todas as substâncias que contenham sangue ou fluidos corporais. São exemplos: fezes, urina, vômito, escarro e outros (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010). O tratamento de superfícies com matéria orgânica difere de acordo com o local e o volume do derramamento, sendo dividida em duas técnicas de desinfecção: com pequena quantidade e com grande quantidade de matéria orgânica.

1.5.2. Técnica de desinfecção com pequena quantidade de matéria orgânica: Remover a matéria orgânica com papel toalha ou pano e proceder à limpeza, utilizando a técnica de dois baldes. Se pisos ou paredes: Realizar, primeiramente, a limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio do rodo ou mop; Enxaguar e secar; Após a limpeza, aplicar o desinfetante na área que foi retirada a matéria orgânica, deixando o tempo necessário para ação do produto (seguir orientação do fabricante). Se necessário, realizar enxágue e secagem. Se mobiliário: Realizar limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio de panos de mobília; Após limpeza do mobiliário, realizar a fricção com álcool a 70% ou outro desinfetante definido pela CCIH (Comissão Controle de Infecção Hospitalar).

1.5.3. Técnica de desinfecção com grande quantidade de matéria orgânica: Remover a matéria orgânica com auxílio do rodo e da pá; desprezar a matéria orgânica, líquida, no esgoto sanitário (tanque do expurgo ou vaso sanitário). Caso a matéria orgânica esteja no estado sólido, acondicionar em saco plástico, conforme PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde), utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriado; proceder à limpeza, utilizando a técnica de dois baldes; seguir os mesmos passos indicados na técnica de desinfecção com pequena quantidade de matéria orgânica.

**1.6. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:** Para que a limpeza atinja seus objetivos, torna-se imprescindível a utilização de produtos saneantes, como sabões e detergentes na diluição recomendada. Em locais onde há presença de matéria orgânica, torna-se necessária a utilização de outra categoria de produtos saneantes, que são os chamados desinfetantes.

**1.6.1. Sabões :**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6.1.1.0 sabão é um produto para lavagem e limpeza doméstica, formulado à base de sais alcalinos de ácidos graxos associados ou não a outros tensoativos. É o produto da reação natural por saponificação de um álcali (hidróxido de sódio ou potássio) e uma gordura vegetal ou animal. O detergente é um produto destinado à limpeza de superfícies e tecidos através da diminuição da tensão superficial .

**1.6.2.Detergentes:**

1.6.2.1.Os detergentes possuem efetivo poder de limpeza, principalmente pela presença do surfactante na sua composição. O surfactante modifica as propriedades da água, diminuindo a tensão superficial facilitando a sua penetração nas superfícies, dispersando e emulsificando a sujidade. O detergente tem a função de remover tanto sujeiras hidrossolúveis quanto aquelas não solúveis em água.

**1.6.3.Álcool:**

1.6.3.1.Os alcoóis etílico e o isopropílico são os principais desinfetantes utilizados em serviços de saúde, podendo ser aplicado em superfícies ou artigos por meio de fricção.

1.6.3.1.1.Características: bactericida, virucida, fungicida e tuberculocida. Não é esporicida. Fácil aplicação e ação imediata.

1.6.3.1.2.Indicação: mobiliário em geral.

1.6.3.1.3.Desvantagens: inflamável, volátil, opacifica acrílico, resseca plásticos e borrachas; ressecamento da pele.

1.6.3.1.4.Concentração de uso: 60% a 90% em solução de água volume/volume.

**1.6.4. Compostos fenólicos:**

1.6.4.1. Os compostos fenólicos sintéticos compreendem o hidroxidifenileter, triclorodifenileter, cresóis, fenilfenol e outros. Estão em desuso, devido à toxicidade.

1.6.4.1.1. Características: bactericida, virucida, micobactericida e fungicida. Não é esporicida.

1.6.4.1.2. Apresenta ação residual, pode ser associado a detergentes.

1.6.4.1.3. Indicação: superfícies fixas e mobiliários em geral.

1.6.4.1.4. Desvantagens: Com o uso repetido, pode causar despigmentação da pele e hiperbilirrubinemia neonatal, não sendo recomendado seu uso em berçários. É poluente ambiental. Proibido sua utilização em áreas de contato com alimentos devido à toxicidade oral.

1.6.4.1.5. Concentração de uso: usar conforme recomendação do fabricante.

**1.6.5. Compostos liberadores de cloro ativo**

**1.6.5.1. Inorgânicos:**

1.6.5.1.1. Os compostos mais utilizados são hipocloritos de sódio, cálcio e de lítio.

1.6.5.1.2. Características: bactericida, virucida, fungicida, tuberculocida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Apresentação líquida ou pó; amplo espectro; ação rápida e baixo custo.

1.6.5.1.3. Indicação: desinfecção de superfícies fixas.

1.6.5.1.4. Desvantagens: instável (afetado pela luz solar, temperatura >25°C e pH ácido). Inativo em presença de matéria orgânica; corrosivo para metais; odor desagradável, e pode causar irritabilidade nos olhos e mucosas.

1.6.5.1.5. Concentração de uso: desinfecção 0,02% a 1,0%.

**1.6.5.2. Orgânicos:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.6.5.2.1. Os ácidos dicloroisocianúrico (DCCA) e tricloroisocianúrico (TCCA) são exemplos decompostos desse grupo.

1.6.5.2.2. Características: bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Apresentação em pó. Mais estável que o cloroinorgânico.

1.6.5.2.3. Indicação: desinfecção de superfícies fixas. Concentração de uso: 1,9% a 6,0%, com tempo de ação conforme comprovado pelo fabricante.

**1.6.6. Compostos quaternários de amônio:**

1.6.6.1. Os compostos quaternários de amônio têm o seu espectro de ação (maior ou menor atividade germicida) de acordo com a concentração da fórmula do composto, o tempo de exposição, o pH, e a geração do composto. A geração vai da 1ª, que tem como representante os cloretos de alquildimetilbenzilamônio até a 4ª geração, envolvendo o cloreto de dialquildimetiamônio.

1.6.6.1.1. Características: alta performance biocida. Em geral tem baixa ação contra micobactérias vírus não envelopados e esporos. Geralmente vêm associados a detergentes. É recomendado o enxágue com água para retirada completa do produto.

1.6.6.1.2. Indicação: desinfecção de superfícies fixas, incluindo ambiente de nutrição e neonatologia (sem a presença dos neonatos).

1.6.6.1.3. Desvantagens: pode ser inativado em presença de matéria orgânica, por sabões e tensoativos aniônicos.

1.6.6.1.4. Concentração: há várias formulações, de acordo com o fabricante. Em geral variam de 1000 a 5000 ppm.

**1.6.7. Monopersulfato de potássio:**

1.6.7.1. Características: amplo espectro. É ativo na presença de matéria orgânica; não corrosivo para metais.

1.6.7.2. Indicação: desinfetante de superfícies.

1.6.7.3. Desvantagens: reduz a contagem micobacteriana em 2 a 3 log10, somente após 50 minutos de exposição em concentração de 3%.

1.6.7.4. Concentração: 1%. A cor do produto diminui à medida que diminui a concentração (BASSO, 2004).

**1.6.8. Biguanida polimérica (PHMB):**

1.6.8.1. Características: agente antimicrobiano de amplo espectro de ação (superior às biguanidas monoméricas), bactericida (Gram--positivo, Gram-negativo) e virucida. Sua atividade é mantida na presença de matéria orgânica. Possui alta solubilidade em água, baixa corrosividade, baixa toxicidade e baixa formação de espuma.

1.6.8.1.1. Indicação: superfícies fixas incluindo ambiente de nutrição.

1.6.8.1.2. Concentração: usar conforme recomendação do fabricante.

**1.6.9. Glucoprotamina**

1.6.9.1. Características: Substância multicomponente, mistura de edutos e produtos – N(C12– 14 alquil) propilenodiaminas e amidas, obtidos do óleo de coco natural, com atividade sinérgica.

1.6.9.1.1. Não volátil, facilmente dissolvido em água, não teratogênico, não mutagênico, biodegradável. Não corrosivo e não tóxico.

1.6.9.1.2. Indicação: superfícies fixas.

1.6.9.1.3. Mecanismo de ação: atividade biocida (bactérias, fungos) ocasionada pela destruição da parede e membrana celular.

1.6.9.1.4. Concentração: 0,5 a 1%.

1.6.9.1.5. Sinergia antimicrobiana: Combinação de diferentes princípios ativos que proporciona a otimização da atividade microbiana. Quando atuam juntos, as concentrações são menores, a atividade é maior e a toxicidade menor, como por exemplo, biguanida.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1.6.10.Oxidantes

#### 1.6.10.1.Ácido peracético:

1.6.10.1.1.Características: é um desinfetante para superfícies fixas e age por desnaturação das proteínas, alterando a permeabilidade da parede celular, oxidando as ligações sulfidrílicas e sulfúricas em proteínas e enzimas.

1.6.10.1.2.Tem uma ação bastante rápida sobre os microrganismos, inclusive sobre os esporos bacterianos em baixas concentrações de 0,001 a 0,2%. É efetivo em presença de matéria orgânica.

1.6.10.1.3.Apresenta baixa toxicidade.

1.6.10.1.4.Indicação: desinfetante para superfícies.

1.6.10.1.5.Desvantagens: é instável principalmente quando diluído, corrosivo para metais (cobre, latão, bronze, ferro galvanizado) e sua atividade é reduzida pela modificação do pH. Causa irritação para os olhos e para o trato respiratório.

1.6.10.1.6.Concentração: como desinfetante para superfícies é utilizado em uma concentração de 0,5%. O tempo de contato será aquele indicado no rótulo.

1.6.10.1.7.Nota: Pode ser utilizado em associação com o peróxido de hidrogênio.

**1.6.11. Correlatos:** Produtos relacionados ao processo de desinfecção que possuem a função orgânica aldeído ou demais que não encontram-se na classificação do Manual da Anvisa.

### 1.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.7.1. Serviços executados em diversas áreas

1.7.1.1. Limpeza e/ou desinfecção de piso, teto, rodapé, parede, marquise, parapeito, janela (vidro, armação e parapeito), porta, maçaneta, interruptores, divisória, cortina, persiana, luminária, grade, espelho, móveis (cama, colchão, travesseiro, berço, balcão, mesa de cabeceira, cadeira, mesa, poltrona, bancadas...), instalação sanitária, escada, elevador, equipamentos hospitalares (respirador, incubadora, maca, suporte de soro...), coletor de detrito (comadre e patinho), extintor de incêndio, televisão, telefone, lixeira, limpeza externa de aparelhos de ar condicionado e ventilador, bebedouro, armários, sala de necropsia (geladeira, bancada, mesa...) e dispensadores (face interna e externa).

1.7.1.2. Nas instituições em que a limpeza e desinfecção dos equipamentos (respiradores, incubadoras...) for atribuído ao profissional de limpeza o mesmo deve ser capacitado para tal procedimento, realizando o mesmo com os equipamentos fora de uso e sob a supervisão da chefia do setor.

1.7.1.3. A limpeza concorrente deve ser realizada diariamente e a limpeza terminal programada deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas.

1.7.1.4. Nas áreas críticas e semicríticas da unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida.

1.7.1.5. Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com a limpeza interna e externa dos dispensadores.

1.7.1.6. Limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro.

1.7.1.7. Limpeza e desinfecção das salas de necropsia, incluindo seus anexos e utensílios, inclusive com recolhimento dos resíduos após cada procedimento.

1.7.1.8. Varredura e/ou lavagem de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da unidade.

1.7.1.9. Limpeza com água e sabão com remoção de manchas de pisos e paredes.

#### Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7.1.11. Acondicionamento, transporte interno e externo dos RSS (resíduos de serviços de saúde), obedecendo à RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA.

1.7.1.12. Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos patinhos e comadres (o ato de desprezar os resíduos (fezes e urina) é responsabilidade dos funcionários do setor).

1.7.1.13. Os resíduos dos setores deverão ser coletados no mínimo quatro vezes ao dia ou quando se fizer necessário, ou quando o conteúdo da lixeira ocupar 2/3 do volume total. Deverá ser transportado com segurança em carro com tampa para local apropriado.

1.7.1.14. Recolhimento da caixa de materiais perfucortantes, que deverá estar lacrada (o ato de lacrar a caixa é responsabilidade dos funcionários do setor) e reposição da caixa montada no momento do recolhimento.

1.7.1.15. O armazenamento interno temporário de todos os resíduos não poderá ultrapassar o período de 04 (quatro) horas. O carrinho (contêiner) não poderá circular com sua tampa aberta e deverá sofrer higienização após cada retirada dos resíduos.

1.7.1.16. Limpeza e polimento de metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc. 1.7.1.17. Enceramento dos pisos com cera inodora antiderrapante própria para utilização em unidades hospitalares.

1.7.1.18. Limpeza interna e externa das geladeiras em uso nos setores e da geladeira de cadáveres.

1.7.1.19. Limpeza interna e externa dos vidros.

1.7.1.20. Na face externa com exposição a situação de risco, pode ser necessário para a execução dos serviços a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou ainda andaimes.

1.7.1.21. A periodicidade da execução dos serviços deverá seguir o Manual de Procedimentos e Rotinas de cada Unidade.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1. Justificativa e objetivo:

2.1.1. A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde são elementos primários nas medidas de controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções e visam garantir aos usuários dos serviços de saúde uma permanência em local limpo e em ambiente com a menor carga de contaminação possível, contribuindo com a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas. Este serviço compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

2.1.2. Os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e mais ônus para a Administração, diante disso podemos entender a importância da aquisição do objeto supracitado, para propiciar a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade.

2.2. Razão da necessidade da aquisição:

2.2.1. A aquisição do produto solicitado visa atender às necessidades para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados em toda Rede de Saúde de Açailândia.

2.2.2. Com a aquisição dos Saneantes ora elencados, espera-se continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de modo contínuo e sem risco de infecção dos pacientes.

2.3. Da demanda contratada x quantidade do objeto a ser fornecido:

2.3.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão da Rede de Saúde, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2.O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Fundo Municipal de Saúde realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de produtos de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

2.3.3.A estimativa do quantitativo dos itens que compõem esta licitação foi baseada no consumo de todas as unidades da Rede de Saúde nos anos de 2020 à 2023.

2.3.4.A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida mediante o acréscimo de até 30% no quantitativo do ano que apresentou maior consumo, tendo como base os Relatórios de Movimentações por Estoques, visando estabelecer uma margem de segurança capaz de atender a necessidade da Rede de Saúde, caso haja um aumento súbito na demanda, evitando que os serviços essenciais prestados pela Rede sejam afetados.

### 2.3.5. Relação Demanda x Quantidade de objeto a ser adquirido:

Tabela . Estimativa de Quantitativo de Saneantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água oxigenada 10 volumes, acondicionada em embalagem âmbar, contendo dados de rotulagem. <b>Embalagem de 1000 ml.</b>	OXIDANTE	Embalagem	2800
02	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% <b>frasco de 1 litro.</b> Produto exclusivamente para uso profissional. álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no Ministério da Saúde e Anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. apresentar certificado de boas práticas de fabricação- cbpf por linha de produção.	ÁLCOOL	Frasco	10000
03	Álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, 70 %, para higienização das mãos com agente hidratante acondicionado em bolsa plástica rígida (refil) que contenha sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando	ÁLCOOL	Unidade	1400



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel sem vazar ou entortar o encaixe da bolsa, contendo de 800 a 1000ml ou gramas, lacrada, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1ml por acionamento da alavanca. Dispensers fornecidos em regime de comodato. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: ficha antimicrobiana, ficha de avaliação de atividade bactericida, laudo técnico de eficácia para o vírus Influenza, ficha técnica, registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança. <b>Refil para dispensadores de 1000 ml.</b>			
04	Álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, 70%, para higienização das mãos com agente hidratante, que contenha sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando acionado o pump a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel, compatível com dispensador que libere aproximadamente 1ml por acionamento da válvula. Com dispensador em regime de comodato. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: ficha antimicrobiana, ficha de avaliação de atividade bactericida, laudo técnico de eficácia para o vírus Influenza, ficha técnica, registro no Ministério da Saúde e ficha de segurança. <b>Embalagem de 4,5 kg/5 litros com válvula pump.</b>	ÁLCOOL	Embalagem	1250
05	Cera acrílica - usada em pisos do tipo frios laváveis, tais como, borracha, cerâmica, Paviflex, mármore, granilite e vulcapiso, proporcionado brilho instantâneo e proteção. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	CORRELATO	Embalagem	72

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas à base de Biguanida (10 a 20%): Amplo espectro de ação bactericida, bacteriostática, virucida e fungicida. Desinfeta materiais metálicos, borrachas, plásticos e outras superfícies fixas. Composição: Quaternário di-decílico associado á uma Biguanida Polimérica (PolihexametilenoBiguanida - PHMB). Produto de eficácia comprovada na desinfecção dos microrganismos causadores das principais ocorrências de infecções hospitalares, tais como: Clostridium sporogenes, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Bacillus subtilis, Acinetobacter baumannii, Aspergillus Níger, Candida albicans. Que possua laudo e análise de sua eficácia; em total conformidade com a ANVISA. <b>Embalagem de 25 litros</b>	PHMB	Embalagem	180
07	Desinfetante de alto nível a base de carbonato de sódio 3,1%, carbonato de potássio 0,6%, cloreto de sódio e veículo. Princípio ativo hipoclorito 4%. <b>Embalagem de 5 litros.</b>	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Unidade	50
08	Detergente desincrustante de uso industrial concentrado com ação desengraxante, limpadora e desincrustadora de superfícies em geral com alta diluição. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	DETERGENTE	Embalagem	280
09	Detergente Líquido clorado 4% a 6% de cloro ativo Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral para limpeza hospitalar. Embalagem contendo dados de identificação, diluição, tempo de permanência após diluição, procedência, lote e validade. <b>Embalagem de 25 litros.</b>	DETERGENTE	Embalagem	400



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Escova com clorexidine 2 a 4% para assepsia das mãos - Confeccionada com cerdas macias, apropriadas para uso sobre a pele sem irritá-las, embaladas individualmente, com clorexidine de 2 a 4%, contendo uma face com cerdas dispostas, alinhadas, bordas sulcadas, antideslizante, fabricada em polietileno, outra face com esponja contendo antisséptico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 199 de 26/10/2006. <b>Caixa com 48 und.</b>	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Caixa	5000
11	Gluconato de clorexidina 0,5% alcoólico Anti-séptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. <b>Embalagem de 1000 ml.</b>	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Embalagem	3200
12	Gluconato de clorexidina 1% aquoso - Anti-séptico dermatológico para uso hospitalar, com ausência de corantes, conservantes e odores. Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. <b>Embalagem de 1 litro.</b>	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Embalagem	2050
13	Gluconato de clorexidina 2 a 4% degermante, podendo ou não ser associado com álcool isopropílico, com ausência de corantes, conservantes e odores, com	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Embalagem	3100

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	viscosidade adequada para degermação. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. <b>Embalagem de 1 litro.</b>			
14	Limpador multi enzimático à base de no mínimo cinco enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática, não produzir espuma. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não deverá apresentar odor biológico. No rótulo deve constar no mínimo: a) nome do produto; b) modo de usar; c) proporção de diluição manual e automatizada; d) tempo de permanência do instrumental na solução após sua diluição, quando sua limpeza for manual; e) data de fabricação, validade e lote; f) primeiros socorros. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	DETERGENTE	Embalagem	700
15	Limpador multiuso com álcool, para limpeza de superfícies tais como azulejo, granito, box de banheiro, pisos, vidros, entre outras, que favoreça a secagem por conter álcool na formulação, com poder desengordurante e emulsionante e levemente perfumado. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	ÁLCOOL	Embalagem	1380
16	Pvpi alcoólico (tintura)- Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem	DETERGENTE	Embalagem	3000

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. <b>Embalagem de 1 litro.</b>			
17	Pvpi aquoso (tópico) - Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. <b>Embalagem de 1 litro.</b>	DETERGENTE	Embalagem	3036
18	Pvpi degermante - Acondicionado em embalagem plástica descartável, lacrada, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre e se for de sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem contendo dados de rotulagem. Deve atender RDCs e exigências da ANVISA. <b>Embalagem de 1 litro.</b>	DETERGENTE	Embalagem	4200
19	Sabão líquido neutro de uso hospitalar, concentrado, veículo contendo tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tensoativo não iônico e corante. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	SABÃO	Embalagem	304
20	Sabonete Líquido antisséptico para higienização das mãos com agente hidratante/umectante. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	SABÃO	Embalagem	2154
21	Sanitizante/desinfetante clorado em pó para sanitização/higienização de verduras, legumes, vegetais e frutas em geral com atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Embalagem	262



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcusfaecium e Pseudomonas aeruginosa. <b>Embalagem de 05 kg.</b>			
22	Solução a base de Ácido Peracético a 0,2% para limpeza e desinfecção de instrumentais médicos hospitalares. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	OXIDANTE	Embalagem	500
23	Solução a base de Glutaraldeído a 2% para limpeza e desinfecção de instrumentais médicos hospitalares. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	CORRELATO	Embalagem	50
24	Solução de éter alcoolizado - Removedor de curativo, composta de éter etílico e álcool etílico, 35% de éter v/v, 96% de álcool etílico v/v, com finalidade de remoção de curativos. Embalagens contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC e recomendações da ANVISA. <b>Embalagem de 1 Litro.</b>	CORRELATO	Embalagem	800
25	Solução de Formol Inibido de 37% para conservação de peças anatômicas para biópsia. <b>Embalagem de 20 litros.</b>	CORRELATO	Embalagem	60
26	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% para desinfecção de materiais hospitalares. <b>Embalagem de 05 litros.</b>	COMPOSTO LIBERADOR DE CLORO	Embalagem	950
27	Solução de ALDEÍDO 0,1% 350ML - Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de undecilaminopropilbetaína, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Embalagem em sistema fechado, estéril, livre de toxinas e em frasco de 350 ml.	CORRELATO	Frasco	700

### 3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1. Hospital Municipal de Açailândia (HMA);

3.2. Unidades Básicas de Saúde (UBS);

3.3. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4.Unidade de Vigilância em Zoonoses.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1.Da garantia do produto:

4.1.1 A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados nos produtos adquirido. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos mesmos.

4.1.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos

4.1.3."O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

4.1.4. Detectando problema(s), a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do produto, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

4.1.5. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

4.2.Da validade do produto:

4.2.1.Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade mínima de 12(doze) meses à partir da data de fabricação.

4.3.Dos critérios de aceitação dos produtos:

4.3.1.Serão aprovados os materiais que atenderem aos seguintes critérios:

4.3.1.1.Qualidade da matéria prima e componentes;

4.3.1.2.Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

4.3.1.3.Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.1.4.Praticidade: Verificar praticidade de utilização do produto.

4.3.1.5.Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto.

4.3.1.6.Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.3.1.7.Desempenho na utilização;

4.3.1.8.Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio, constando na embalagem as proporções de diluição.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.1.9.Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundas as normas de Boas Práticas.

4.3.1.10.Verificação da descrição do produto contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.3.1.11.Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

4.3.1.12.Registro do produto na ANVISA: Os produtos licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.3.1.13.Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades e/ou do procedimento ao qual é indicado.

## 5. ENTREGA DO OBJETO:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

5.1.1.1. Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 hs de segunda à sexta-feira.

5.1.1.2.A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

5.1.1.3.A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1.4.O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.1.6. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

5.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.2.1.Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

6.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

6.1.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Rede de Saúde de Açailândia.

6.1.1.1. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

6.1.2. Das Soluções:

**6.1.2.1. Solução 1** – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Higienização das Unidades da Rede de Saúde de Açailândia-MA.

**6.1.2.2. Solução 2** - Aquisição dos saneantes para atendimento pelos profissionais da Rede de Saúde de Açailândia.

6.1.3. Da análise das soluções:

**6.1.3.1. Solução 1:**

6.1.3.1.1. Vantagens:

6.1.3.1.1.1. Expertise especializada: Empresas terceirizadas geralmente têm equipes treinadas e especializadas em limpeza hospitalar, o que pode garantir uma limpeza eficaz e adequada às necessidades específicas do ambiente hospitalar.

6.1.3.1.1.2. Foco na atividade principal: Permite que a administração do hospital concentre-se em suas principais atividades e na prestação de cuidados de saúde, em vez de gerenciar operações de limpeza.

6.1.3.1.1.3. Flexibilidade: As empresas terceirizadas podem ajustar rapidamente a equipe de limpeza conforme necessário, por exemplo, durante períodos de maior demanda ou emergências.

6.1.3.1.1.4. Responsabilidade da empresa contratada: A empresa terceirizada assume a responsabilidade pela qualidade e eficácia dos serviços de limpeza, o que pode reduzir a carga administrativa e o risco para o hospital.

6.1.3.1.2. Desvantagens:

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3.1.2.1. Perda de controle direto: O hospital pode ter menos controle sobre os processos de limpeza e a qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

6.1.3.1.2.2. Dependência externa: A dependência de uma empresa terceirizada pode criar vulnerabilidades caso haja problemas com o fornecedor, como atrasos no serviço ou baixa qualidade.

6.1.3.1.2.3. Possíveis conflitos de interesses: A empresa terceirizada pode ter seus próprios interesses comerciais, que podem entrar em conflito com as prioridades do hospital, levando a comprometimentos na qualidade do serviço.

6.1.3.1.2.4. Desafios na comunicação: Pode haver dificuldades na comunicação entre a administração do hospital e a equipe de limpeza terceirizada, o que pode levar a mal-entendidos ou problemas de coordenação.

### **6.1.3.2. Solução 2:**

#### **6.1.3.2.1. Vantagens:**

6.1.3.2.1.1. Controle total sobre os produtos: O hospital tem controle direto sobre os produtos de limpeza utilizados, podendo escolher aqueles que atendem melhor às suas necessidades específicas e garantir sua qualidade.

6.1.3.2.1.2. Flexibilidade na utilização: O hospital pode ajustar a quantidade e o tipo de produtos saneantes conforme necessário, sem depender de terceiros.

6.1.3.2.1.3. Possibilidade de personalização: É possível personalizar os produtos saneantes de acordo com as necessidades específicas do hospital, como a sensibilidade dos pacientes a determinados produtos químicos.

6.1.3.2.1.4. Maior transparência: O hospital tem acesso direto às informações sobre os produtos saneantes utilizados, incluindo sua composição e eficácia.

6.1.3.2.1.5. Redução de custos com pessoal, pois a Rede de Saúde já conta com mão-de-obra própria.

#### **6.1.3.2.2. Desvantagens:**

6.1.3.2.2.1. Necessidade de treinamento: A equipe de limpeza do hospital precisa ser treinada adequadamente na utilização segura e eficaz dos produtos saneantes, o que pode exigir tempo e recursos adicionais.

6.1.3.2.2.2. Gerenciamento de estoque: O hospital é responsável pelo gerenciamento do estoque de produtos saneantes, incluindo o controle de inventário e a reposição oportuna, o que pode ser complexo e exigir uma logística eficiente.

6.1.3.2.2.3. Riscos associados aos produtos químicos: A utilização de produtos saneantes pode representar riscos para a saúde dos funcionários do hospital e dos pacientes, especialmente se não forem manuseados adequadamente.

### **6.2. Das possíveis formas de contratação:**

#### **6.2.1. Das Formas:**

6.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.3. Da análise das formas de contratação:

6.3.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão adequada aos parâmetros de Nova Lei de Licitações.

6.3.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação adequado à Nova Lei de Licitações.

6.3.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Comissão Central de Licitações do Município.

6.4. Da conclusão:

6.4.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar por realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2, pois esse conjunto mostrou-se mais vantajoso para esta administração.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de Saneantes.

7.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

7.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 6.1.2. do presente ETP.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor: **R\$ 5.672.881,57 ( Cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

8.2. O valor estimado da presente contratação foi obtido com base na homologação do processo licitatório 051/2022, acrescido de uma margem de segurança de 20% para cobertura de imprevisibilidades e implantação de novos serviços.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A presente aquisição será dividida em itens com entregas parceladas dos mesmos.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. O objeto a ser adquirido encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente.

11.2. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, pois contribuíra para o desenvolvimento da sua missão "Prestar atendimento médico- hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes em nível terciário de saúde.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os recursos para a aquisição do objeto do presente objeto, de acordo com os quantitativos que serão efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

12.1. A aquisição dos materiais possibilita atendimento aos pacientes da Rede de Saúde de Açailândia. Portanto, a não aquisição acabará acarretando prejuízos à assistência, uma vez que o município deverá deslocar os pacientes para outra unidade de saúde conveniada e apta a prestar o atendimento adequado.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

13.1. Por se tratar de aquisição de produtos sanantes, não se faz necessária nenhuma adequação para o uso dos mesmos, pois já existem pessoal e equipamentos (como EPIs) a disposição das áreas que serão atendidas.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, visto que a Rede de Saúde conta com uma ETE- estação de tratamento de Efluentes, que são subprodutos como: dejetos humanos com micro-organismos patogênicos; drogas utilizadas nos tratamentos, água de lavagem de materiais contaminados; Resíduos de cirurgias, água da lavanderia; soluções desinfetantes; produtos utilizados em análises clínicas), conforme a Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

14.1.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 18º da Lei nº 14.133/21, inciso XII e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, resistente, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.5. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.6. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.7. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

15.1.A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

#### **16.REFERÊNCIAS:**

16.1.Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

16.2. CUNHA et al. Manual de boas práticas para o serviço de Limpeza – abordagem técnica e prática. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Faculdade de odontologia. São José dos Campos – SP. 2010. Disponível em: file:///C:/Users/ADMIN%20SESP.ADMINSESP-PC/Downloads/manual-limpeza.pdf. Acesso em: 12 fev. 2018.

16.3.SOUZA, V.H.S., MOZACHI, N., O Hospital: manual do ambiente hospitalar. 6.ed. Curitiba, Editora Manual, 2006.

16.4. Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011.

#### **17.RESPONSÁVEIS:**

---

**Isabell Shayna Paiva Lacerda de Jesus**  
Agente Administrativo/CAPS  
Matrícula: 78141-3  
CPF:026.863.893-46



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**Gianna Maria Costa Lima**

*Diretora Geral do Hospital Municipal/HMA*

*Matrícula: 6373-1*

*CPF:629.336.393-00*

---

**Ellen Kesya Pinho da Conceição Silva**

*Diretora da Atenção Básica*

*Matrícula:*

*CPF: 014.731.393-76*

---

**Fernando Augusto Silva Rodrigues**

*Técnico em Enfermagem – Coordenador Samu*

*Matrícula: 14698-1*

*CPF: 021.700.253-67*

---

**Andressa Oliveira Barbosa**

*Diretora de Vigilância em Saúde*

*Matrícula: 14802-1*

*CPF:024.364.593-71*

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,  
Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

O Município de Açaílândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na rua Anita Garibaldi, nº 567, centro, na cidade de Açaílândia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.816.419/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 257/2023 - GAB, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídicas para a aquisição de saneantes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 021/2024, Decreto Municipal nº 027/2024 ulteriores alterações, e demais normas pertinentes à espécie:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de saneantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
Cnpj:					
Endereço:					
(DDD) Telefone					
E-mail:					
Nome do representante legal:					
Cédula de identidade/órgão emissor:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprove o preço vantajoso (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

#### 6. DA REVISÃO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado sempre que necessário, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

6.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo supervenientes, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

6.3.1. considerar o valor solicitado pelo detentor como máximo a ser concedido para a alteração;

6.3.2. poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4.1. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade administrativas.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

7.1.2. quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

7.1.3. nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

7.1.4. nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.

7.1.5. nas razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

7.1.6. por fato supervenientes, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.7. quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

7.1.8. quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

7.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para administração;

7.1.10. por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

7.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação de serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

7.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

9.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/2021.

9.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## 11. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no Programa Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Açailândia-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor registrado



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de saneantes, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS E DOS CASOS OMISSOS:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, dos costumes e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

3.1.1. Almojarifado Central da Prefeitura Municipal Açailândia, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

3.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

3.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.6. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ( ).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. Do preço:

5.1.2. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

5.2. Do pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

5.2.10. Banco nº: ..... Nome da instituição: ..... Agência: ..... Conta-corrente: .....

5.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.2.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.13. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2.14. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.2.15. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

5.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

6.2. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de Açailândia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período 1 (um) ano da data base do orçamento estimado, admitida a reajuste no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

7.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante no orçamento estimado e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

7.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia.

7.4. Para o reajustamento de preços, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

10.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**11.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:**

11.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

11.3. Constituem obrigações da contratada:

11.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

11.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

11.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.9.A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

11.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

11.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**11.4. Constituem responsabilidades da contratada:**

11.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

11.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**11.5. Das Obrigações da Contratada:**

11.5.1. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

11.5.2. A evitar a entrega dos materiais de limpeza impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

11.5.3. Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento dos materiais de limpeza.

11.5.4. Os materiais de limpeza devem ter validade mínima 12(doze) meses;

11.5.6. No ato da entrega, os produtos solicitados, não poderão ter data de fabricação superior a 06 (seis) meses;

11.5.7. No caso de materiais de limpeza serem impróprios para utilização, deverão ser substituídos. À validade será contada a partir da nova data de entrega;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

12.1.1. Pela CONTRATANTE:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:

CPF:

MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO:

12.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

13.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.6.1. Advertência escrita;

13.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

13.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

13.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

13.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

13.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

13.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

13.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

13.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,

Maranhão, Brasil Home Page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS PREVISTOS EM LEI:**

15.1. A Contratada ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, sob pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

Parágrafo Único: Nos casos que não caracterizarem alteração do contato podem ser realizados por simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como ficar responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente contato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

.....(.....).....de.....de.....

---

**Orgão**  
**Sr(a)Representante**  
**Cargo/Função**

---

**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO V - Minuta da Ordem de Fornecimento**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: \_\_\_\_.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: \_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.1. Banco nº: ....., Nome da instituição: Agência: ....., Conta corrente: .....
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11. Observação(ões):  
Código de controle: \_\_\_\_\_/ Usuário: \_\_\_\_\_

.....(.....).....de.....de.....

---

**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

---

**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Licitação: Pregão Eletrônico Nº 005/2024

Contrato nº: \_\_\_\_ / Empenho nº \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

O Município de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expedir-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

---

**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

---

**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato nº: \_\_\_\_\_;  
Nota fiscal nº \_\_\_\_\_,  
datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa contratada:

O Município de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ ( ), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**